TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção da grama, jardins, calçadas, pátio e demais áreas externas da Câmara Municipal de Flores de Goiás.
1.2. A contratação compreende a aquisição de aparador de grama, soprador de folhas e lavadora de alta pressão, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos em planilha própria.
1.3. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de corte e acabamento da grama, remoção de folhas e resíduos, bem como na lavagem de calçadas, pisos, paredes externas e demais espaços de circulação, contribuindo para a adequada conservação e apresentação do prédio público.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	Aparador/roçadeira elétrica de grama	UND	01
2	Lavadora de alta pressão	UND	01
3	Soprador elétrico de folhas	UND	01
4	Kit parafusadeira e furadeira de impacto	UND	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição mostra-se necessária para atender às demandas regulares de limpeza, conservação e manutenção preventiva das áreas externas da Câmara Municipal de Flores de Goiás, garantindo condições adequadas de organização, higiene e segurança.

2.2. A disponibilização de equipamentos apropriados proporcionará maior eficiência, agilidade e autonomia na execução dos serviços, reduzindo a necessidade de contratações pontuais e permitindo que as atividades de manutenção sejam realizadas de acordo com as necessidades da instituição.

2.3. A manutenção adequada da grama, dos jardins, das calçadas, do pátio e das demais áreas externas contribui para a preservação do patrimônio público, previne o desgaste das estruturas e proporciona melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto aos vereadores, servidores, visitantes e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e conservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando condições adequadas para o funcionamento e a boa apresentação do ambiente institucional.

3. DO VALOR ESTIMADO:

				VALOR MÉDIO R$

ASSINADO DIGITALMENTE POR ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO EM 24/08/2026 ÀS 17:08:32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	**APARADOR/ROÇADEIRA ELÉTRICA DE GRAMA**, novo e sem uso, destinado ao corte e acabamento de grama e vegetação rasteira em jardins e áreas externas. Alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz; potência nominal mínima de 600 W; diâmetro de corte mínimo de 350 mm; comprimento total mínimo de 1.500 mm; sistema de corte por cabeçote original com fio de nylon de, no mínimo, 2,0 mm, com avanço automático ou semiautomático do fio; empunhadura ergonômica tipo circular ou equivalente; trava de segurança contra acionamento involuntário; protetor do conjunto de corte; sistema de retenção do cabo elétrico e peso máximo de 7 kg. Deverá acompanhar cabeçote/carretel, carga inicial de fio de nylon, protetor, acessórios necessários à montagem e manual em português. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima total de 12 meses. **Marcas/modelos de referência: STIHL FSE 60, Branco BR 1300 C, Makita UR3501 ou equivalente/superior.**	UND	01	471,2767	471,2767
2	**LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO**, nova e sem uso, robusta, destinada à limpeza institucional recorrente de veículos, calçadas, pisos, fachadas e áreas externas. Alimentação 220 V, monofásica, 60 Hz; motor de indução; potência nominal mínima de 2.200 W, não sendo considerada potência meramente de pico; pressão de trabalho mínima de 100 bar (1.450 PSI); pressão máxima mínima de 150 bar (2.175 PSI); vazão máxima mínima de 500 L/h; sistema de parada total automática do motor ao soltar o gatilho; proteção contra sobrecarga; bomba metálica, cabeçote em latão e pistões em aço inoxidável, aço tratado ou material de durabilidade equivalente/superior; sistema de sucção ou reservatório para detergente; filtro de entrada de água; rodas e alça para transporte. Deverá acompanhar mangueira de alta pressão com trama de aço de, no mínimo, 6 metros; pistola com trava de segurança; lança/tubeira regulável; engate rápido; cabo elétrico; acessórios para funcionamento imediato e manual em português. Garantia mínima total de 12 meses. **Marcas/modelos de referência: JactoClean J7 PRO-S 220 V, Stanley SW25 ou equivalente/superior.**	UND	01	2.355,00	2.355,00
3	**SOPRADOR ELÉTRICO DE FOLHAS**, novo e sem uso, desenvolvido especificamente para remoção de folhas secas, aparas de grama, papéis e pequenos detritos de jardins, calçadas e áreas externas. Alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz; potência nominal mínima de 900 W; volume de ar mínimo de 450 m³/h; velocidade do ar mínima de 220 km/h; peso máximo de 4,5 kg; empunhadura ergonômica; tubo prolongador com bocal apropriado para direcionamento do fluxo junto ao solo; proteção contra acionamento involuntário; sistema de retenção do cabo elétrico e dupla isolação. Deverá acompanhar tubo/bocal de sopro e manual em português. Não serão aceitos sopradores térmicos, infladores ou pequenos sopradores destinados somente à limpeza de bancadas, computadores e máquinas. Produto	UND	01	846,33	846,33

	certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima total de 12 meses. **Marcas/modelos de referência: STIHL BGE 71, Branco BS 600 C ou equivalente/superior.**				
4	**KIT PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA**, novo e sem uso, composto por ferramenta combinada para parafusar e perfurar madeira, metal, alvenaria e concreto. Bateria de íons de lítio com tensão nominal mínima de 18 V, admitida a indicação comercial de 20 V MAX; torque máximo mínimo de 45 N.m; mandril metálico ou de alta resistência, de aperto rápido e capacidade de 13 mm; duas velocidades mecânicas; rotação variável e reversível, atingindo no mínimo 1.500 rpm; função de impacto com, no mínimo, 25.000 impactos por minuto; mínimo de 20 posições de ajuste de torque, além das funções furadeira e impacto; capacidade mínima de perfuração de 13 mm em aço, 13 mm em concreto e 30 mm em madeira; freio eletrônico e iluminação LED da área de trabalho.	UND	01	811,1267	811,1267

3.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste termo de referência é **R$ 4.483,73 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)** Conforme planilha anexada.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.2.1. As marcas e os modelos eventualmente indicados constituem exclusivamente referência de padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Todas as especificações mínimas são cumulativas, não sendo admitida a compensação de uma característica inferior por outra superior. Mesmo produtos das marcas utilizadas como referência deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos.

3.3. O preço dos serviços, insumos e demais custos, necessários a execução das atividades objeto desse instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 2 (dois) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

3.4. Após o período estipulado no item anterior, o valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.5. Na hipótese de reajuste e correção, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC, utilizando o índice acumulado pelas 12 (doze) parcelas imediatamente anteriores ao período do efetivo pagamento.

3.6. As alterações previstas nessa cláusula, se dará em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.
3.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.2. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão do departamento requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.
6.3. A prestação dos serviços supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.
6.4. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para a entrega do(s) produto(s) e prestação de serviços, contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidades especificadas na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.
6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
6.7. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.
6.8. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.
6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.
8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
e) A inobservância destas normas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000223
ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP. P/ CÂMARA MUNICI
ELEMENTO: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em razão da simplicidade do objeto, da solução amplamente difundida no mercado e da clara definição da necessidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 18 de agosto de 2026.

_____

RENATA ALVES DA SILVA
Solicitante

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FDPDUDIORUHVGHJRLDV PHJDVRIWVHUYLFRV